



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final  
**Nº do Protocolo:** 178/2024  
**Protocolado em:** 17/06/2024 11h10

“Análise do projeto de lei n. 14/2024, que autoriza o reajuste da anuidade paga pelo Município de Itambacuri à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências”.

### 1. RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, reuniram-se, juntamente com Assessoria Jurídica, para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Leis nº. 014/2024, que autoriza o reajuste da anuidade paga pelo Município de Itambacuri à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal, e, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão para análise e parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei tem como finalidade obter autorização para conceder reajuste da anuidade paga pelo Município de Itambacuri à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.

Em análise à matéria em tela, a Comissão verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica Municipal.

Ademais, esta Comissão verificou que o Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Assim, estando o projeto hábil à tramitação, quanto à matéria de fundo, compete ao Plenário avaliar e deliberar sobre a viabilidade política, eis que, juridicamente, nenhum óbice se anotou no conteúdo do referido Projeto, uma vez que o mesmo se orienta pela estrita legalidade e constitucionalidade.

### 3. CONCLUSÃO





# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Com tais considerações, somos de parecer pela **legalidade**, constitucionalidade e viabilidade do projeto de lei em análise, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Plenário para deliberação.

É o parecer, s.m.j.

Itambacuri/MG, 17 de Junho de 2.024.

---

Charbel Salman Oliveira  
Vereador(a)

---

Clarismundo Rodrigues Coelho  
Junior  
Vereador(a)

---

Patrizia Fabiana Medeiros  
Coelho Castro  
Vereador(a)





**MUNICÍPIO DE ITAMBACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 17/06/2024 11:02:16

**Hash Interno:** klj9za1ttuvmhblrikit08jrnorf7w3stnwffbcu



**Chave de Verificação**

**1WHIK-VQSJE-8Q9CE-LDWN0-JKPOM**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador](http://www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo                           | Status da Assinatura                |
|----------------|---|-------------------------------------|
| 073.***.***-76 | Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro | <b>Assinado</b> em 17/06/2024 11:09 |
| 039.***.***-56 | Charbel Salman Oliveira                 | <b>Assinado</b> em 17/06/2024 11:09 |
| 299.***.***-83 | Clarismundo Rodrigues Coelho Junior     | <b>Assinado</b> em 17/06/2024 11:09 |

Documento assinado digitalmente por Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro, Charbel Salman Oliveira, Clarismundo Rodrigues Coelho Junior conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [itambacuri.cam.mg.gov.br/validador](http://itambacuri.cam.mg.gov.br/validador) e informe o código **1WHIK-VQSJE-8Q9CE-LDWN0-JKPOM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

